



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1724 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1724/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito

O presente Processo trata da contratação da empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA, (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, para a realização de serviços de primeira revisão-especial e revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95,, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.090,76 (Um mil e noventa reais e setenta e seis centavos). A contratação trata de operações acessórias indispensáveis para a manutenção de veículo que ainda está em período coberto pela garantia técnica.

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando nº 4.692/2022, ao qual foi anexado, junto do pedido inicial, Termo de Referência (art. 72, I, da Lei nº 14.133/21).

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, havendo a indicação de ser caso de assistência técnica especializada para a revisão do veículo, perfazendo-se os requisitos do art. 72, II e VI, da Lei nº 14.133/21.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 03 e 04 do Memorando nº 4.692/2022, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21 foi juntada quando da solicitação, apontado para a regularidade da empresa que se busca contratar, exceto em relação aos tributos estaduais, uma vez que a certidão juntada se encontra vencida. Por essa razão, entende-se possível a pesquisa e juntada de nova certidão, na forma do §1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Para a justificativa do preço das peças e materiais, na forma do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21, recomenda-se a pesquisa de contratações anteriores da mesma empresa, na forma do art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 30/2022.

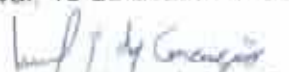
Pelas razões já exploradas acima, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 13 de dezembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



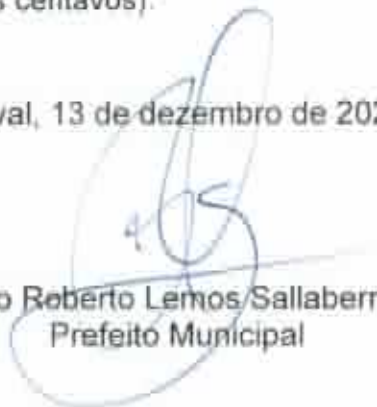
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1724 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920 /2022

Despacho:

O Prefeito Municipal de Herval/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de primeira revisão-especial e revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.090,76 (Um mil e noventa reais e setenta e seis centavos).

Herval, 13 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



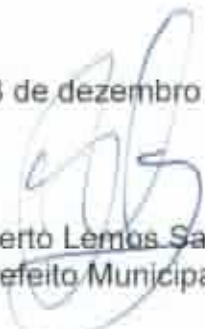
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1724 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de primeira revisão-especial e revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.090,76 (Um mil e noventa reais e setenta e seis centavos).

Herval, 13 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 300 /2022 VINCULADO À DISPENSA
Nº 1724 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA, (UVEL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a realização de serviços de primeira revisão-especial e revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços prestados serão:

- 01 serviço de balanceamento 04 rodas
- 01 serviço de geometria completa veículo
- 01 serviço de higienização ventilação
- 01 serviço primeira revisão- especial

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças e materiais adquiridos serão:

- 01 cartão de higienização
- 01 higienizador ventilação
- 01 filtro de óleo
- 01 filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 01 filtro de combustível
- 01 elemento do filtro
- 01 sortido composto
- 04 lubrificante sintético

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 1.090,76 (mil e noventa reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pelos serviços e R\$ 850,76 (oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) pelas peças e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Educação através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 240,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 0040 - ASPS

Peças (R\$ 850,76)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 0040 - ASPS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV – Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Memorando;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

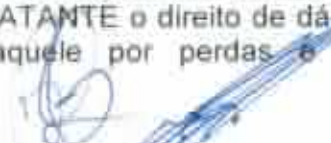
VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII – A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados



administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de âlea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 13 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1724 /2022

PUBLICAÇÃO
Período 13 / 12
A 27 / 12 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-4

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY e a Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de primeira revisão-especial e revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95,, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.090,76 (Um mil e noventa reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pelos serviços e R\$ 850,76 (oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) pelas peças e materiais.

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 240,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: MDE

Peças (R\$ 850,76)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: MDE

Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 4.692/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

SME - Secretaria...

At: Pina S

CC

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMA/I****SMA-DTM**

29/11/2022 11:19

Revisão SPIN

Recurso: MDE

Solicito 01 serviço de primeira revisão-especial e revisão premium.

Mão de Obra:

- 1- 01 serviço de balanceamento 04 rodas
- 2- 01 serviço de geometria completa veículo
- 3-01 serviço de higienização ventilação
- 4 – 01 serviço primeira revisão- especial

Peças:

- 01 cartão de higienização
- 01 higienizador ventilação
- 01 filtro de óleo
- 01 filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 01 filtro de combustível
- 01 elemento do filtro
- 01 sortido composto
- 04 lubrificante sintético

Justificativa: A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação



11149423000194-certidao-regularidade-estadual-comprovante-regularidade-estadual-2022-10-13-1 b_46-41-1.pdf (271,38 KB)	4 downloads
11149423000194-certidao-regularidade-municipal-comprovante-regularidade-municipal-2022-11-03 -16-21-14-1.pdf (40,26 KB)	4 downloads
Atendimento-Contratual-03.pdf (2,26 MB)	2 downloads
Certidao-Industria-07-02-2023.pdf (84,03 KB)	1 download
Certidao-Uniao-Passado-23-01-2023.pdf (77,12 KB)	1 download
CNPJ-Digital-Matricula.pdf (282,69 KB)	2 downloads
info-bolotas-21-11.pdf (108,04 KB)	1 download
Comprov-Regularidade-de-Emprego-07-12-2022.pdf (90,35 KB)	2 downloads
Declaração-dos-Ativos-e-membros-declaração-dos-utilizadores-membros-Associados.pdf (179,23 KB)	1 download
Documento.pdf (2,06 MB)	12 downloads
Formul.pdf (427,45 KB)	1 download

Quem já visualizou? 1 ou mais pessoas

Despacho 1- 4.692/2022

29/11/2022 11:20

(Encaminhado)

Edisa S. SMESMA - Secretária...

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2022 11:20:29

Edisa Cabreira da Silveira SME assinou digitalmente Memorando 1- 4.692/2022 com o
certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF: 625.XXX.XXX-16 conforme MP nº 2.200-0/2001

29/11/2022 11:21:06

Liane Azambuja Vieira SME arquivou

Despacho 2- 4.692/2022

30/11/2022 09:44

(Encaminhado)

Sabrina S. SMASMF - Secretária...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA - CNPJ 11.149.423/0001-94

Valor: R\$ 1.090,76

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

30/11/2022 09:44:41

30/11/2022 09:44:41

30/11/2022 09:44:52

20/11/2022 10:03:43

Despacho 3-
4.692/2022

05/12/2022 15:22

(Encaminhado)

Life 8. **SMF**

SMP-DC-DES - Des

50

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

09/12/2022 16:23:11

Luiz Antônio Saraiva  arquivou

05/12/2022 16:35:11

Luis Antônio Saraiva www.smf.com.br

05/12/2022 16:23:11

Luiz Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 3- 4.662/2022** com o certificado
LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 082.XXX.XXX-39 conforme LUT nº 2.000/2001

05/12/2022 15:27:19

Liane Azimbuja Vieira **SME** arquivo

Despacho 4-4.692/2022

12/12/2022 10:25

(Encaminhado)

Morris M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1442 (peças), para autorizar emissão de empenho.

A/C Ildo S.
CCMônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 últimas entradas

12/12/2022 10:26:08 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 4- 4.692/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

12/12/2022 10:26:19 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

12/12/2022 10:26:19 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 5- 4.692/2022

12/12/2022 11:31 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 x já visualizou

12/12/2022 11:31:00 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

12/12/2022 11:31:00 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

12/12/2022 11:31:11 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 5- 4.692/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 182.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

12/12/2022 11:37:22 Jairo Joelson Correa Nunes **SMA-DTM** arquivou.

12/12/2022 16:08:33 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 12/12/2022 16:18:13 por Ismael Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1858-9)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado" - Roberto Shmyashki





Empresa: Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSORIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Insc. Estad.: 0930414504 / Insc. Mun.: 5963285
Bairro: TRES VENDAS - COB. C PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035
Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

Orçamento Interno

Nº 254546

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

01 serviço de primeira revisão-especial e revisão premium

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Mão de Obra:

1- 01 serviço de balanceamento 04 rodas

2- 01 serviço de geometria completa veículo

3-01 serviço de higienização ventilação

4 – 01 serviço primeira revisão- especial

Peças:

1- 01 cartão de higienização

2- 01 higienizador ventilação

3- 01 filtro de óleo

4- 01 filtro de ar

5- 01 aditivo para combustível

6- 01 vedador de borracha

7- 01 filtro de combustível

8- 01 elemento do filtro

9- 01 sortido composto

10-04 lubrificante sintético

3 – JUSTIFICATIVA

A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: MDE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- Os serviços devem ser realizados em concessionária credenciada.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1-

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.090,76**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Em caso de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, a documentação tanto técnica, fiscal ou jurídica deverá ser determinada no Termo de Referência.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 29/11/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação

Offshore, para o envio de arquivos, é necessário:



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

BEBPRO / SENATRAN

1.1. *Author's address:* School of Computer Science, University of Birmingham, Birmingham B15 2TT, UK. E-mail: aj.sutton@bham.ac.uk (A.J. Sutton), aj.sutton@bham.ac.uk (A.J. Sutton), aj.sutton@bham.ac.uk (A.J. Sutton).

I<BRAC40555793<608<<<<<<<<<<
6702214M2706247BNA<<<<<<<<<<<(D
JDBE<<NACHADO<DA<SILVA<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2009
NOME EMPRESARIAL UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEL				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
ENDEREÇO AV FERNANDO OSORIO		NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.055-000	Bairro/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3225-1422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 17:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade-suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:27 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.
Código de controle da certidão: **0095.D737.C5E0.2EE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021459303

Identificação do titular da certidão:

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA
Endereço: AV FERNANDO OSORIO, 1373
TRES VENDAS, PELOTAS - RS
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certificamos que, aos 10 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031494176

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 11.149.423/0001-94

Inscrição Municipal Nº: 596326

Requerimento Nº: 46414/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 03/11/2022

Validade: 01/02/2023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.423/0001-94

Razão Social: JUVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO OSÓRIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110802355113889324

Informação obtida em 21/11/2022 15:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão nº: 29771711/2022

Expedição: 11/08/2022, às 14:10:05

Validade: 07/02/2023 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ató 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Uvel UNISUL VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) José Machado da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41674555 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 605.611.499-68,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesséis anos, ressalvados maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Pelotas, 24 de Novembro de 2022.

JOSÉ MACHADO DA SILVA
CPF: 605.611.499-68

Assinado digitalmente por JOSÉ MACHADO DA SILVA
CPF: 605.611.499-68

José Machado da Silva

Socio Diretor

CPF: 605.611.499-68

Av. Fernando Osório - 1373

CEP. 96.055-005 - Pelotas - RS

CNPJ 11.149.423/0001-94 IE 0930414594

Tel. (53)3026.3900 - WWW.UVEL.COM.BR